



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Ofício nº 261/GVMC/2023.

Juara - MT, 14 de junho de 2023.

Ilustríssima Senhora
Máisa Figueiredo de Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Juara - MT.

Máisa Figueiredo de Sousa - Secretária de Saúde
Protocolo 869/2023 - 14/06/2023

Assunto: Ofício nº 261/GVMC/2023 - Solicitando informações/esclarecimento acerca do Plano de Ação a ser adotado para cumprir e regulamentar a nova Lei da Laqueadura.

Prezada Senhora,


Venho por intermédio deste, solicitar a Vossa Senhoria, informações/esclarecimentos acerca do Plano de Ação a ser adotado para cumprir e regulamentar a nova "Lei da Laqueadura", principalmente acerca da laqueadura tubária durante a cesariana.

Informo que esta parlamentar foi procurada por uma gestante que está no sétimo mês de gravidez e, relatou que já fez todo procedimento necessário (passou com psicólogo, assistência social e etc) que é solicitado para as mulheres que querem laquear e, que na consulta com médico ginecologista foi informada que: *"não será feito uma cesariana só porque ela quer laquear, tem que esperar se for normal e der certo realizam a laqueadura, se não der, depois ela marca e realiza o procedimento" ou se for necessário uma cesariana eles já realizam a laqueadura, tudo depende."*

Considerando que a nova legislação passou a vigorar em 01 de março de 2023 - Lei Federal 14.443/22, e de acordo com o artigo 10, § 2º: "A esterilização cirúrgica em mulher durante o período de parto será garantida à solicitante se observados o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manifestação da vontade e o parto e as devidas condições médicas."

Certa do vosso atendimento, fixo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta do presente expediente, para que esta Parlamentar possa prestar esclarecimentos de excelência a cidadã interessada.

Atenciosamente,


Vera. Mônica da Silva Costa
(Dra. Mônica Costa)
Vice-Presidente